



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 21 / 2019 - CAS
(Do SENHOR DEPUTADO DELMASSO - PRB)

**AO PROJETO DE LEI Nº 214/2019, que
"dispõe sobre a criação da Junta
Comercial, Industrial e Serviços e dá
outras providências".**

O § 10, do art.11 do PL 214 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

§ 10. A representação será dirigida à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico ou ao Ministro de Estado da Economia, no caso de Vogal ou suplente representante da União, e protocolada na Secretaria Geral da JUCIS-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme proposto na emenda número 12, a vinculação da Junta Comercial deve ser junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal conforme previsão do o Art. 27 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal. Portanto, a representação deve ser feita também, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputado **DELMASSO**

